



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

13ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1069970-35.2021.8.26.0002**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**  
 Requerente: **Ayrton Rodrigues Nunes**  
 Requerido: **B Fintech Serviços de Tecnologia Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Soares Fialdini**

Vistos.

Fls. 188/189: ciência ao autor.

Anote-se a interposição do Agravo de Instrumento.

Ainda que o nome constante do e-mail de fl. 189 seja mesmo do patrono do autor, a ré não nega que a conta ainda se encontra bloqueada, aguardando as providências por ela solicitadas à empresa Binance.

Assim, mantenho a decisão por seus próprios fundamentos.

Incumbe à agravante comprovar nos autos eventual concessão de efeito suspensivo/ativo.

Aguarde-se a fluência dos prazos em curso.

Int.

São Paulo, 20 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**